



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Seropédica
Secretaria do Governo, Suprimento e Material



Paz e Trabalho

Lei nº 292/2005

Seropédica, 06 de outubro de 2005


Determina que as Farmácias instaladas no âmbito de Seropédica, que estejam de Plantão, fixem obrigatoriamente um Painel Luminoso informativo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEROPÉDICA, Estado do Rio de Janeiro,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono na forma do Art. 28, inciso VI, da Lei Orgânica do Município (Lei nº 027, de 30-06-97), a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam as Farmácias que estejam de Plantão noturno, obrigadas a fixar em suas portas, Painel Luminoso, informativo à população do referido Plantão.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


GEDEON ANTUNES
Prefeito Municipal



Autor: Vereador Valter da Silva Valeriotte

PUBLICAÇÃO

ED. 85 DE: 16-31/10

JORNAL: TL

PÁGINA: 3